



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.469, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS</b>
<b>005</b>	<b>SETOR DE TESOUREARIA</b>
04.123.0078.2078	Manutenção do Setor de Tesouraria.
124-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... (+)R\$ 90.000,00

#### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E</b>
	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>
<b>004</b>	<b>SETOR DE TRÂNSITO</b>
04.451.0134.2134	Manutenção dos Serviços do Setor de Trânsito.
844-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 90.000,00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de dezembro de 2017.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito